

**INSTRUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO N.º 0003/2025**

Instrui e estabelece procedimentos quanto à proteção dos direitos autorais, dos direitos de imagem e as autorizações para gravação e divulgação de atividades acadêmicas intelectuais no âmbito dos cursos de graduação na Universidade de Brasília – UnB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação da CEG, em sua 1517ª reunião, realizada em 12/08/2025, considerando:

- a necessidade de garantir a proteção dos direitos autorais, dos direitos de imagem, da voz e dos dados pessoais de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Estatuto e Regimento Geral da UnB;
- a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais);
- a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- a Instrução Normativa DAC nº 01/2023; e
- a Resolução CEPE nº 0062/2025.

**INSTRUI:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos administrativos a serem adotados no âmbito da Universidade de Brasília para os casos de descumprimento das normas relativas à proteção dos direitos autorais, de imagem, de voz e de dados pessoais, nos termos da Resolução CEPE nº 0062/2025.

**Art. 2º** Em caso de identificação de eventual infração, como gravação, utilização, divulgação, edição, monetização ou exploração que não tenha sido expressa e previamente autorizada de conteúdos acadêmicos protegidos, incumbe à pessoa docente adotar os seguintes procedimentos:

**I – Identificação da Infração:**

A infração poderá ser identificada:

- a)** Durante a realização da atividade acadêmica presencial ou em modalidade remota, pela própria pessoa docente, conforme previsto nos artigos 3º e 4º.
- b)** Posteriormente, por terceiros ou pela própria pessoa docente, por meio de denúncias, acesso a publicações em redes sociais, plataformas digitais, mensagens eletrônicas ou qualquer outra forma de comunicação.

**II – Interrupção Imediata:**

Durante atividades presenciais, a pessoa docente poderá solicitar a interrupção imediata da gravação ou uso indevido e, caso não seja atendida, interromper a atividade e comunicar aos agentes de segurança para as providências institucionais, relacionadas no Manual de Segurança da UnB.

### **III – Registro Formal da Ocorrência junto à chefia imediata:**

Formalizar o relato, junto à Chefia de Departamento, Coordenação de Curso ou Unidade equivalente, por meio de formulário próprio (anexo 01), disponível via SEI, encaminhado por meio do mesmo sistema, contendo:

- Relato circunstanciado (data, horário, local);
- Identificação das pessoas envolvidas (se possível);
- Evidências documentais: capturas de tela, links, áudios, vídeos ou documentos comprobatórios.

### **IV – Notificação ao Discente ou Pessoa Envolvida:**

Quando identificada, a parte envolvida deverá ser formalmente notificada pela chefia imediata do Docente/Departamento que registrou a ocorrência, preferencialmente por e-mail institucional, contendo:

- Informação sobre a infração identificada;
- Solicitação de esclarecimentos;
- Requisição para retirada do conteúdo divulgado sem autorização.

### **V – Manifestação do(a) discente ou da parte envolvida e avaliação pela chefia Imediata:**

A Chefia Imediata deverá conceder à parte envolvida prazo de até trinta dias úteis para apresentar manifestação e comprovar, quando for o caso, a exclusão do conteúdo indevidamente divulgado.

Com base na resposta (ou na ausência dela), caberá à chefia imediata:

- a)** Arquivar o relato, caso a manifestação seja considerada satisfatória ou não se configure infração;
- b)** Encaminhar o caso à Direção da Unidade, para análise e deliberação quanto à continuidade do processo.

### **VI – Análise e encaminhamento pela Direção da Unidade: A Direção, considerando a gravidade e as evidências apresentadas, poderá:**

A Direção, considerando a gravidade e as evidências apresentadas, poderá:

- a)** Arquivar o relato, de forma motivada caso não entenda que a situação em análise não configure infração;
- b)** Adotar outras providências cabíveis, inclusive medidas conciliatórias ou orientativas;
- c)** Instaurar sindicância investigativa.
- d)** A depender do resultado da sindicância, encaminhar solicitação formal ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) para instauração de Processo Disciplinar Discente (PDD).

**Art. 3º** A proteção dos direitos autorais, da imagem, da voz e dos dados pessoais estende-se às atividades acadêmicas nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, abrangendo ambientes institucionais e plataformas digitais.

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa aplica-se também aos casos ocorridos em ambientes virtuais ou redes sociais, independentemente do local de ocorrência.

**Art. 5º** A Secretaria de Direitos Humanos, o Decanato de Assuntos Comunitários e a Direção das Unidades Acadêmicas poderão ser acionadas para assessoramento e condução dos procedimentos.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Dados do(a) Docente Comunicante:

- Nome completo:

- Matrícula SIAPE:
- E-mail institucional:
- Unidade acadêmica:
- Disciplina/Atividade:

Dados dos(as) Pessoas Envolvidas (se identificado):

- Nome completo:
- Matrícula:
- Curso:
- Período:

Descrição da Ocorrência:

- Data da ocorrência:
- Horário:
- Local:
- Descrição detalhada:

Evidências Anexadas (marcar o que se aplica):

- ☐ Prints de tela
- ☐ Links ativos (URL)
- ☐ Capturas de vídeo
- ☐ Arquivos de áudio
- ☐ Outras evidências: \_\_\_\_\_

Medidas Adotadas até o Momento:

- ☐ Comunicação prévia ao discente
- ☐ Solicitação de retirada do conteúdo
- ☐ Não foi possível realizar contato
- ☐ Outras: \_\_\_\_\_

Encaminhamentos:

- ☐ Comunicação feita à Coordenação de Curso
- ☐ Encaminhamento para Direção da Unidade
- ☐ Solicita abertura de procedimento administrativo
- ☐ Outros: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) docente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Brasília, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 15/08/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13000422** e o código CRC **DE4158EA**.